



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 05 DE JANEIRO DE 2021

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

PODER EXECUTIVO

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SOLÂNEA/PB

MILTON PAULO DE SOUZA FILHO  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

GENIVAL LAVINE VIANA LOPES DE AZEVEDO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PODER LEGISLATIVO

FLÁVIO EVARISTO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

DECRETO Nº 001/2021

05 de janeiro de 2021.

Decreta situação anormal  
caracterizada como  
**SITUAÇÃO DE**  
**EMERGÊNCIA**, e dá outras  
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

**Considerando** a escassez de água no município, por conta das irregularidades espaciais das precipitações pluviométricas;

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos significativos à agricultura e à pecuária do município;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

**Considerando** ser da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**Considerando** o Decreto nº 40.645, de 15 de outubro de 2020, do Governo do Estado da Paraíba/PB, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 16 de outubro de 2020;

**Considerando** a Portaria nº 2819, de 09 de novembro de 2020, do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 10 de novembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada situação de EMERGÊNCIA no município de Solânea.



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 05 DE JANEIRO DE 2021

Página | 2

**Parágrafo único** – Esta situação de anormalidade é válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2021.

**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito